REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 102/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) este projeto objetiva instituir a obrigatoriedade de reserva de 5% das vagas nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública Municipal de Salvador para a população de rua;

b) a população de rua é caracterizada por Sarah Escorel como uma "[...] condição limítrofe, que pode ser verificada empiricamente no cotidiano de pessoas que moram nas ruas da cidade, parte de uma trajetória composta por situações extremamente vulneráveis" (ESCOREL, 1999, p. 18), e define mendigo como "[...] aquele que sobrevive pedindo esmola, o que não toma banho, não escova os dentes; o ponto final da degradação humana". (ESCOREL, 1999, p. 163);

c) as pessoas que ficam na rua configuram uma situação circunstancial que reflete a precariedade da vida, seja pelo desemprego, seja por estarem chegando à cidade em busca de emprego, de tratamento de saúde ou de parentes; e nesses casos, em razão do medo da violência e da própria condição vulnerável em que se encontram, costumam passar a noite em rodoviárias, albergues ou locais públicos de movimento;

d) da mesma forma, pessoas em situação de rua representam uma questão social historicamente presente nas principais cidades do país e do mundo; e, como agentes públicos, devemos buscar projetos, programas e serviços que contribuam para o exercício da cidadania e possibilitem a superação dessa vivência de rua,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, a instituição de reserva de vagas de trabalho para a população em situação de rua, nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires